



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2746

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

DECRETO Nº 029/2026, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Decreta a suspensão de expediente nas repartições públicas municipais em razão de ponto facultativo e recesso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretada a suspensão de expediente nas repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, nos seguintes dias:

- I** – 16 de fevereiro, recesso; e
- II** – 17 de fevereiro (Carnaval), ponto facultativo.

Art. 2.º Os serviços essenciais como Hospital Municipal, limpeza, coleta de lixo, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, serão mantidos e adequados pela chefia imediata, respeitando as peculiaridades do serviço.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2746

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

Pregão Eletrônico Nº 010/2025

Contrato administrativo Nº 108/2025

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **BR COMERCIO LTDA**, referente ao Contrato nº 108/2025, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**.

Considerando ainda a necessidade de apurar as responsabilidades da contratada e assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, determino a rescisão unilateral do contrato, nos termos das cláusulas contratuais e da legislação vigente e a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 156 a 168, que tratam das sanções administrativas e do devido processo legal na seara contratual.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Moises Lnortvoz dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2746

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ com sede à Praça Mariana Leite Félix, 800 – Centro, Jardim Alegre-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada:

Dia 26 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas na Câmara Municipal de Jardim Alegre, localizado na Rua Getúlio Vargas, 100, Jardim Alegre – PR, para apresentação do seguinte objeto:

4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

JARDIM ALEGRE-PR, 06 de fevereiro de 2026.

MOISES
LNORTOVZ DOS
SANTOS:003807
60983

Assinado de forma
digital por MOISES
LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2026.02.09
17:37:26 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Jardim Alegre-PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2746

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 07/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem os cargos para o qual prestaram Concurso Público.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de Concurso Público de nº 001/2023 - Lista Ampla Concorrência.

Nome dos candidatos	Inscrição	Cargo - carga horária
Tainara Cristina Gaffo Fraga Lange	013.702.835-78	Professor 20 horas, 32º - ampla concorrência
Isabela Côrrea Pellegrini	013.702.844-65	Psicólogo 40 horas, 4º - ampla concorrência

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2746

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;

V- Comprovante de residência e fotocópia;

VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;

VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;

VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;

IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

X- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes e fotocópia, quando couber;

XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;

XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;

XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;

XVII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e seis. (09/02/2026).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BELINO SILVA ROCHA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2746

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Atualiza o valor da diária do Poder Legislativo do Município de Jardim Alegre para o ano de 2026, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 2.704/2025.

O Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Resolução nº 01/2026, autorizando o Presidente da Câmara a promulgar e publicar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizado a fazer a atualização do valor da diária do Poder Legislativo para o ano de 2026, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), que corresponde a perda inflacionária do ano de 2025, apurado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 2.704/2025.

Art. 2º Com a atualização prevista no art. 1º desta Resolução, o valor da diária passa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 573,43 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Com a atualização prevista no art. 1º, o Anexo I da Lei Municipal nº 2.704/2025 passa a vigorar com os valores constantes do Anexo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (10/02/2026).

NORBERTO

ROHLING:473536
00934

Assinado de forma digital por

NORBERTO
ROHLING:47353600934
Dados: 2026.02.10 08:53:41
-03'00'

NORBERTO ROHLING

Presidente da Câmara

Assinado Digitalmente - Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2746

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

ANEXO

VALORES DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2026

TABELA 01:

DESLOCAMENTO DE 100 KM OU SUPERIOR	VALOR DA DIÁRIA
Dentro do Estado com pernoite	R\$ 573,43
Dentro do Estado sem pernoite	R\$ 286,71
Para outro Estado da federação com pernoite	R\$ 1.146,86
Para outro Estado da federação sem pernoite	R\$ 573,43
Para outro País com pernoite	R\$ 1.433,57
Para outro País sem pernoite	R\$ 716,78

TABELA 02:

DESLOCAMENTO INFERIOR A 100 KM	VALOR DA DIÁRIA
Até 7 horas	R\$ 143,50
Acima de 7 horas sem pernoite	R\$ 286,71
Acima de 7 horas com pernoite	R\$ 573,43

TABELA 03:

SERVIDOR PÚBLICO CUJO DESLOCAMENTO É EXIGÊNCIA PERMANENTE DO CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Até 7 horas	R\$ 143,50
Acima de 7 horas sem pernoite	R\$ 286,71
Acima de 7 horas com pernoite	R\$ 573,43
Acompanhando vereador ou servidor público	O mesmo valor da diária destes



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2746

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026



RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Altera a Resolução nº 10/2024, da Câmara Municipal de Jardim Alegre/PR, que transformou o Parecer Jurídico nº 07/2024 em Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024, para disciplinar o procedimento a ser adotado nos processos administrativos de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço(s) técnico(s) especializado(s) visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Resolução nº 02/2026, autorizando o Presidente da Câmara a promulgar e publicar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Resolução nº 10/2024, da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Em razão do caráter referencial atribuído ao Parecer Jurídico nº 07/2024 por esta Resolução, fica dispensada a análise jurídica individualizada dos processos administrativos de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço(s) técnico(s) especializado(s) de natureza predominantemente intelectual com profissional(is) ou empresa(s) de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021) cujo valor total da contratação não suplante o valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (10/02/2026).

NORBERTO

ROHLING:473536

00934

Assinado de forma digital por

NORBERTO

ROHLING:47353600934

Dados: 2026.02.10 08:57:10

-03'00'

NORBERTO ROHLING

Presidente da Câmara

Assinado Digitalmente - Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001